



01

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 005/23

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº005/23
BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – GLOBAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES PARA ESTA CASA LEGISLATIVA.

CONTRATADO

ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.013.292/0001-49



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CMNS Nº: 006/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Dispensa nº 005/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 03/01/2023

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos três dias do mês de janeiro de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo de dispensa de licitação possui 42 páginas rubricadas e numeradas.



Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Durante realização de pesquisa de preços nesta cidade conforme anexados nos autos do processo, vimos solicitar a V. Sa. autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal solicitados para o ano de 2023, são inferiores ao disposto no decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018, sendo importantes para manutenção do bom andamento das atividades legislativas, limpeza do ambiente interno e atender demais necessidades, para o ano de 2023, da Câmara Municipal de Nova Soure.

VALOR: A empresa: ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA apresentou o menor valor global conforme orçamentos cotados em anexo no valor de R\$12.000,00(doze mil reais) conforme cotação anexa.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública. A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade. Nesse diapasão, haverá dispensa de licitação nos casos expressos nos incisos enumerados no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, entre eles o que trata de contratação de serviços e compras:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de janeiroor vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

Em, 03 de janeiro de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indefiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Em, 03 de janeiro de 2023.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Barimar do Nascimento
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2023

Modalidade /tipo: Dispensa (art. 24, inciso II) com Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Nova Soure - BA, 03 de janeiro de 2023.

Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure - BA, 03 de janeiro de 2023.

Ao Srt^a. Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal, cujos serviços essenciais e contínuo.

Valor em media da Contratação:.....R\$12.000,00(doze mil reais)

Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATESTO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, informamos abaixo a(s) Dotação(ões) orçamentárias para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Nova Soure - BA, 03 de janeiro de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

07

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA Lei Federal 8.666/93, junto Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2023

Modalidade / Tipo: Dispensa

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Nova Soure - BA, 03 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



08

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O serviço de manutenção dos computadores, na Câmara Municipal de Nova Soure é de suma importância para o andamento dos serviços públicos, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos servidores necessitar de um computador para efetuar suas ações, dessa forma por não contarmos em nosso quadro de servidores, servidores nessa função, necessitamos de uma manutenção periódica em nossos equipamentos, para um gestão com melhor qualidade, portanto tal serviço é fundamental para o desenvolvimento, e eficiência desta casa Legislativa.

Referência:

Processo Administrativo n.º 006/2023

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal.

A razão desta dispensa justifica-se pelo exposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº. 8.666/93:

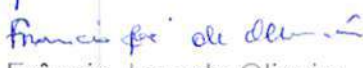
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de janeiroor vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nova Soure - BA, 04 de janeiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretária


Frâncio Jose de Oliveira
Membro da CPL



09

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

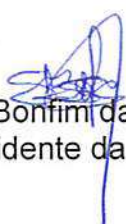
Ao Sr. Angelo Franco Gomes de Rezende
Departamento Jurídico

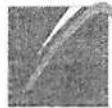
Vem a esta Assessoria Jurídica para exame a aprovação da Dispensa 005/2023, com vistas à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa (ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA) empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal.

Os documentos em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno do processo para providências decorrentes.

Nova Soure – BA, 04 de janeiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL



RIBEIRO
& NEVES
ADVOCADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal da cidade de Nova Soure-Bahia, vem por meio desta, nos questionar sobre a legalidade da dispensa de licitação, **objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, com a Empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais).**

A modalidade escolhida pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Soure – BA, é a dispensa de licitação, **em razão do valor**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual, necessária a consulta em baila ao Setor Jurídico para analisar a legalidade desta contratação.

I – DA DISPENSA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso dos autos, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

O valor de R\$ 17.600,00 (*Dezessete mil e seiscentos reais*) foi inserido no

ordenamento jurídico através do art. 2º. do Decreto nº. 9.412/2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, o art. 38 apresenta a seguinte afirmativa:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 e 38 da Lei nº 8.666/93.

3

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou

executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

4

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”
Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

5

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços entre 03 empresas do mesmo ramo de atividade, tendo a Empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais) apresentado o menor preço dentre as demais cotações praticadas no mercado e nos demais órgãos da Administração.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que ocorreu nesta disputa.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

6

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos constantes dos autos.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

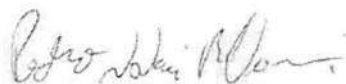
De acordo com as informações contidas no ofício do Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, o valor global desta é de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais)** e de acordo com o setor contábil, há recursos orçamentários disponíveis para tal aquisição

nesta Casa Legislativa. Desse modo, cabe a dispensa de licitação, como já bem explicitada, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição/fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da presidência desta Casa optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Setor de Controle interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 05 de janeiro de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646

7



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

17

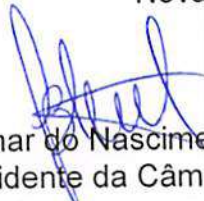
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

REFERÊNCIA:

Dispensa de Licitação n.º 005/2023 para Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme consta do Processo CMNS n.º 006/2023.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023 PUBLIQUE-SE.

Nova Soure - BA, 04 de janeiro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Eu, Ana Carla de Araujo Santos Oliveira, servidora da Câmara Municipal de Nova Soure, DECLARO para os devidos fins de direito que a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2023 foi devidamente publicada fazendo-se valer o prescrito no § 3º do artigo 3º e no *caput* art. 4º da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Nova Soure - BA, 04 de janeiro de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Licitante/Fornecedor: Aldenora Martins de Oliveira Almeida
Endereço: Rua Paraná, 535- Casa- Fátima – Nova Soure – BA – CEP: 48.460-000.
CNPJ: 13.013.292/001-49

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	P.UNIT	TOTAL
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM	12	MÊS	1.000,00	12.000,00
	MICROS, MONITORES E SITE.				
	TOTAL				
	TOTAL GERAL				12.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
FORMA DE ENTREGA: FORNECIMENTO.

DATA: 03/01/2023.


ASSINATURA

13.013.292/0001-49
ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA
Rua Paraná, 535 - Casa
Fátima - CEP: 48.460-000
Nova Soure-BA

CARIMBO - CNPJ

CNPJ - 12.484.555/0001-35

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Licitante/Fornecedor: LUCIANO DE OLIVEIRA LISBOA - ME
Endereço: Rua DR. ADOLFO VIANA DE CASTRO,309, CENTRO , RIO REAL – BA-CEP 48330-000
CNPJ: 12.484.555/0001-35

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	P.UNIT	TOTAL
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em micros, monitores e site.	12	MÊS	1.050,00	12.600,00
	TOTAL				
	TOTAL GERAL				12.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
FORMA DE ENTREGA: FORNECIMENTO.

DATA: 03/01/2023.

Luciano Oliveira de Lisboa
ASSINATURA

12.484.555/0001-35
LUCIANO OLIVEIRA DE LISBOA
Rua Drº Adolfo Viana de Castro, 309
Loja, Centro, CEP: 48.330-000
Rio Real - BA

CARIMBO - CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS**Nome do Licitante/Fornecedor:** JOSE RENATO COSTA DOS SANTOS DE NOVA SOURE**Endereço:** Rua dos Quiris, 150- Loja- Centro – Nova Soure – BA – CEP: 48.460-000.**CNPJ:** 07.762.723/001-77

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	P.UNIT	TOTAL
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM	12	MÊS	1100,00	13.200,00
	MICROS, MONITORES e Site.				
	TOTAL				
	TOTAL GERAL				13.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
FORMA DE ENTREGA: FORNECIMENTO.

DATA: 03/01/2023.


ASSINATURA**07.762.723/0001-77**
José Renato Costa dos Santos de
Nova Soure - ME
Rua dos Quiris 150 Loja
Centro - CEP 48 460-000
Nova Soure BA

CARIMBO - CNPJ



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

22

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29800779716		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato re. registro a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE MARTINS DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA ALVES DOS REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1967	IDENTIDADE (número) 0471669083	Orgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 922 554 425-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PARANA		NÚMERO 535	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	CEP 48.460-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 876
MUNICIPIO NOVA SOURE			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PARANA		NÚMERO 535	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	CEP 48.460-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 876
MUNICIPIO NOVA SOURE	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) antoniosoureecb@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 85 000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) OITENTA E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal: 9511800 Atividade secundária: 4751201 4751202 4772500 6190699 8599603 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES TREINAMENTO EM INFORMATICA.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADU 13013292000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1. sim 3. não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assiste/gerente) <i>Aldenora Martins de Oliveira Almeida</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aldenora Martins de Oliveira Almeida</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Alaizio Ottoni de Farias</i> Port 1442909 25/04/13	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2013 Nº 97281267 Protocolo: 13/085930-3, de 26/04/2013 Empresa: 29 8 0077971 6 ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA ME <i>Helio Portela Ramos</i> HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
---	--

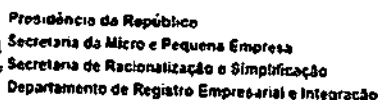
AC 0693555



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

39.5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29800779716		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA ALVES DOS REIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 3/8/1987	IDENTIDADE número 0471669083	Orgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		CPF (número) 822.564.425-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA PARANA			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO FATIMA	CEP 48460000
MUNICÍPIO NOVA SOUTE		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PARANA		NÚMERO 535	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO FATIMA	CEP 48460000
MUNICÍPIO NOVA SOUTE		UF BA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 85 000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Oitenta e Cinco Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9511800 Atividades Secundárias 4751201 4751202 4772500 6190699 6319400	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES; SERVIÇO DE TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - RECARREGADOR DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PORTAIS, PAGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/12/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13013292000149	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - se não for o próprio) Aldenora Martins de Oliveira Almeida Me			
DATA DA ASSINATURA 17/08/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Aldenora Martins de Oliveira Almeida Me	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E APLIQUE-SE Juliana de Fátima		AUTENTICAÇÃO	



29
150

de 2



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 3257

— 2023 —



Abrir Alvará

Autenticidade

NOME:

ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA

CGA: 000.000.711/001-21

CGA Anterior: 000600

CNPJ/CPF: 13.013.292/0001-49

FANTASIA: J D CAIOWEB MANUTENÇÃO

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 535 - CENTRO

LOJA

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 9511-8/00

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
[9511800]

DEMAIS CNAEs:

Handwritten signature of the Mayor
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Município de Nova Soure
Estado do Rio Grande do Sul

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 16/12/2010

Hora de Funcionamento: às

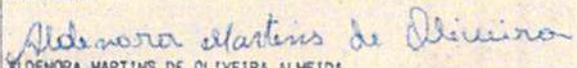
Observações:

Emissão: 31/01/2023

VALIDADE:

31/12/2023

* Manter em lugar visível.

	
03/08/67	922554425-15
Data do Nascimento	Nº de Inscrição
ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA	
Nome	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
	
MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.	
Assinatura 	
ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA	
S E R P R O	VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
	Emitido em : 02/07/95

04.716.690-83	07-07-2017
ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA	
JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	
MARIA ALVES DOS REIS	
NOVA SOURE BA	03-08-1967
C.CAS. CN NOVA SOURE BA DS	
SEDE LV OIBAU FL 158 RT 314	
922.554.425-15	
<i>Aldenora M. de Oliveira Almeida</i>	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	
	
<i>Aldenora Martins de Oliveira Almeida</i>	



27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA
CNPJ: 13.013.292/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:22 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: 9836.EE3A.4D4F.17F2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.013.292/0001-49**Razão Social:** ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA**Endereço:** RUA PARANA 535 CASA / FATIMA / NOVA SOURE / BA / 48460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023**Certificação Número:** 2022120801303706366804**Informação obtida em** 19/12/2022 09:35:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 19/12/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000474/2022

Emissão: 19/12/2022

Validade: 19/03/2023

ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA

CGA: 000.000.711/001-21

CNPJ: 13013292000149

CNAE: 9511-8/00

RUA PARANÁ, 535

LOJA

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Emissor: VIA WEB

Validação Web:



00220220000047400000713167



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230137628

RAZÃO SOCIAL ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 081.839.245	CNPJ 13.013.292/0001-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.013.292/0001-49

Certidão nº: 42896688/2022

Expedição: 02/12/2022, às 11:33:17

Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.013.292/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

32

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, homologo e Adjudico, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA**.

Nova Soure - Ba, em 05 de janeiro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

]

0

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 03/01/2022 13:56:10 e 03/01/2022 13:59:17

Relatório gerado no dia 03/01/2022 14:01:11 (IP: 186.226.184.86)

cotação rápida 2251

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	recarga copiadora , impressora	R\$	270,71		R\$ 270,71		1	Unidade R\$ 270,71
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço
1	MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 48Batalhão de Engenharia de Combate				NºPregão:13/2021	30/11/2021 09:45:00		R\$ 229,91
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE				NºPregão:1202021	24/11/2021 08:30:00		R\$ 21,92
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE				NºPregão:1202021	24/11/2021 08:30:00		R\$ 21,92
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE				NºPregão:1202021	24/11/2021 08:30:00		R\$ 75,00
5	MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 48Batalhão de Engenharia de Combate				NºPregão:112021	19/11/2021 08:15:00		R\$ 622,44
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR				NºPregão:592021	03/11/2021 09:00:00		R\$ 522,50
7	COMANDO DO EXERCITO 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS				Dispensa de Licitação Nº 32/2021	01/10/2021 00:00:00		R\$ 440,00
8	COMANDO DO EXERCITO ESCOLA DE ARTHILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ				Dispensa de Licitação Nº 69/2021	01/10/2021 00:00:00		R\$ 232,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 270,71

Valor Global: R\$ 270,71

Detalhamento dos Itens

Item 1: recarga copiadora , impressora		R\$	270,71
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	cartucho de toner para impressora multifuncional laser color lexmark, tonner	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	229,91
Órgão: MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 48Batalhão de Engenharia de Combate		Data: 30/11/2021 09:45:00	
Objeto: Aquisição de material de expediente..		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Cartucho de toner para impressora multifuncional laser color LEXMARK, Tonner D580CRHMO		Identificação: NºPregão 13/2021	
		Lote/Item: / 91	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 15,00	
		Unidade: Unidade	
		UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
09.500.340/0001-74	EXE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	R\$ 130,00	
32.648.650/0001-34	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	R\$ 135,00	
08.602.458/0001-71	BNS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 239,54	
05.808.979/0001-42	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	R\$ 155,00	
01.310.330/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 180,00	
42.038.296/0001-64	MACRO COMERCIAL EIRELI	R\$ 279,82	
26.962.282/0001-11	MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 280,00	
29.106.687/0001-26	HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 300,00	
07.506.944/0001-42	R.MALIA LIMA FERRERIA CARVALHO	R\$ 400,00	
29.791.237/0001-06	MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	R\$ 448,70	
Órgão:		Data: 24/11/2021 08:30:00	
		Modalidade: Pregão Eletrônico	

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento e recarga de toners e cartuchos, para atender toda rede da Secretaria de Saúde de Campina Grande-PB.		Identificação: NºPregão: 1202021 Lote/Item: 2 / 53 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 200,00 Unidade: UNIDADE UF: PB	
Descrição: SERVIÇO DE RECARGA CARTUCHO HP 664 COLORIDO			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais		R\$	622,44
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 49Batalhão de Engenharia de Combate Objeto: Aquisição de materiais de tecnologia da informação. Descrição: Recarga copadora, impressora - Cartucho de Cilindro Lexmark MB2236ADW - Cartucho de Cilindro similar ou equivalente: Lexmark		Data: 19/11/2021 08:15:00 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: NPPregão: 112021 Lote/Item: / 64 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 100,00 Unidade: Unidade UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
33.872.326/0001-53	ALZ SUPRIMENTOS EIRELI	R\$	600,00
29.106.687/0001-26	HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	608,89
34.930.336/0001-03	ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$	636,00
17.310.936/0001-11	ENZO PARCERIA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	R\$	1.000,00
Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais		R\$	522,50
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tonners para as diversas secretarias do município de Santo Antonio do Paraíso/PR, conforme descrição detalhada em edital. Descrição: Recarga Copiadora / Impressora Cor: Preta, Apresentação: Pô, Referência Impressora 1: Samsung ML3561, Referência Cartucho 1:		Data: 03/11/2021 09:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico Identificação: NPPregão: 592021 Lote/Item: / 9 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 6,00 Unidade: Unidade UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
17.310.936/0001-11	ENZO PARCERIA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	R\$	1.000,00
Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais		R\$	440,00
Órgão: COMANDO DO EXERCITO 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB. MECAN /RS. Objeto: Cartucho toner impressora lexmark. Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, COR TINTA PRETA, CARTUCHO 3 5669000		Data: 01/10/2021 00:00:00 Modalidade: Dispensa de Licitação Identificação: Dispensa de Licitação Nº 32/2021 Lote/Item: 2 / 1 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1,00 Unidade: Unidade UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
29.852.852/0001-83	CETILIA LUIZ FERREIRA LTDA/55054642	R\$	440,00
Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais		R\$	232,00
Órgão: COMANDO DO EXERCITO ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/PR Objeto: Serviço de recarga de cartucho. Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO REMANUFATURADO TIPO, EPSON COLORIDA L375		Data: 01/10/2021 00:00:00 Modalidade: Dispensa de Licitação Identificação: Dispensa de Licitação Nº 69/2021 Lote/Item: 5 / 1 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE UF: RJ	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
28.134.002/0001-14	RL DANIELA ARANTES MOURA - SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA	R\$	232,00



35

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO CMNS Nº. 006/2023
DISPENSA Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005 /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE E
A EMPRESA: ALDENORA MARTINS DE
OLIVEIRA**

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF Nº 536.527.115-72, e a empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA, situada a Rua Parana, Nº 535- Casa – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.013.292/0001-49, aqui representada pelo Representante Legal a Sr(a). Aldenora Martins de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 4716690 e CPF nº 922.554.425-15 SSP/BA a seguir doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 006/2023, Dispensa de Licitação 005/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de **R\$12.000,00(doze mil reais)** conforme cotação anexa, constante da Dispensa de Licitação de nº 005/2023, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

36

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação do(s) serviço(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no acordado, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório. Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação e o fornecimento dos produtos/materiais até 05 (cinco) dias após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, 1ª via da nota de empenho e 1ª via da autorização de empenho, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do presente instrumento. O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento ora contratado e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal eletrônica antes do fornecimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de fornecimento será imediato, conforme ordem expedida pela Câmara Municipal de Nova Soure.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá o objeto desta licitação, de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato,
- c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

- a) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

37

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:

c.1) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;

c.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

c.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;



38

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;

13.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa terá vigência de 05/01/2023 a 30/12/2023, contados a partir de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.

13.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Nova Soure para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Soure - BA, 05 de janeiro de 2023.


Câmara Municipal de Nova Soure
CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara


ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.013.292/0001-49
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

39


Fiscal do Contrato
Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Srª Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 001749585-25

Nome: 
CPF: 77748475-53



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATADA: ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA.

CNPJ: 13.013.292/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00(doze mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93

LICITAÇÃO: Dispensa nº 005/2023.

DATA DO CONTRATO: 04.01.2023.

Nova Soure - BA, 01 de fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Barimar do Nascimento

Presidente da CMS





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 005/2023, Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ/MF: 13.013.292/0001-49, Valor GLOBAL R\$12.000,00 (doze mil reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 04 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 005/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº 005/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 005/2023:**

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 005/2023 – objeto Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desta Câmara Municipal. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/01/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 04/01/2023 – PRAZO FINAL: 30 de janeiro de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

ALDENORA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ/MF: 13.013.292/0001-49; vencedor com Valor R\$12.000,00(doze mil reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 01 de fevereiro de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

